

**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2018.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariada/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor-Geral, Bruno Augusto Brito de Almeida, CPF sob o nº 806.756.891-04, CI sob o nº 3482680– SPTC-GO, e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.325.370/0001-67, com sede na Rua Humaitá, nº 275, sala 601, Parte Humaitá – Rio de Janeiro, CEP 22.261-005, neste ato representado por Marcos André Cavalcanti Ruffier, brasileiro, separado, administrador, portador do RG nº 06.360,380-7, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 856.515.407-68, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 154, bloco 02, apto. 510, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP 22.240-003, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO





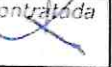
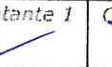
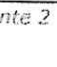
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços em outsourcing de folha de pagamento com integração no ponto biométrico, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de **30/03/2018**.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/04/2021** e finalizando-se em **01/04/2022**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 27,14** (vinte e sete reais e quatorze centavos) por colaborador. O valor **MENSAL** será estipulado de acordo com a demanda.

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do **CONTRATADO**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.5, ficará nomeado por ato do Diretor Geral o fiscal do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 15 de março de 2021.

Bruno Augusto Brito de Almeida

Antônio Jorge Almeida Maciel

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 24.325.370/0001-67

Por: Marcos André Cavalcanti Ruffier

CPF: 856.515.407-68

Testemunhas:

1. Paulo Cezar Tavares
Nome: **PAULO CEZAR TAVARES**
CPF: **083.077.817-95**

2. Janete Vasconcelos
Nome: **JANE VASCONCELOS**
CPF: **055.970.754-79**

3. Jaiane Soares de Almeida
Nome: **Supervisor de Gestão de Pessoas**
CPF: **CEAP-SOL**

4. Eduardo Fonseca
Nome: **Coordenação Administrativa**
CPF: **Centro Estadual de Atenção Prolongada**
Condomínio Solidariade

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	<u>Paulo Cezar Tavares</u>	<u>Janete Vasconcelos</u>	<u>Jaiane Soares de Almeida</u>	<u>Eduardo Fonseca</u>	<u>MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA</u>	<u>Bruno Augusto Brito de Almeida</u>	<u>Antônio Jorge Almeida Maciel</u>